



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 642, DE 20 DE JANEIRO DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 6,4076% (SEIS INTEIROS E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS DECIMOS DE MILESIMOS) POR CENTO, DO REAJUSTE DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAQUARAL.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

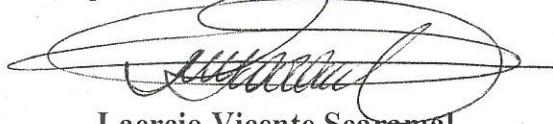
ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 6,4076% (seis inteiros e quatro mil e setenta e seis décimos milésimos) por cento, a todos os Agentes Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquaral/SP.

ARTIGO 2.º - Esta Lei será suportada por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de Janeiro de 2015.



Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.



Valdirene dos Santos
Escriturária